

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.788, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei nº 993/2011 criou o Comitê de Investimentos como instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, com a função de auxiliar no processo decisório quanto à elaboração e execução da política de investimentos, seu monitoramento e avaliação estratégica na gestão dos recursos do PREVINA, conforme consta nos autos PM-ADM-2025/15201.

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA será composto por 05 (cinco) servidores municipais efetivos como titulares e 03 (três) suplentes, que possuam curso superior ou técnico em Contabilidade (Art. 35-A da Lei nº 993/2011), com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução dos indicados, nomeados por ato do Prefeito Municipal (Art. 38 da Lei nº 993/2011);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA, correspondente à Gestão 2024–2028:

I – Representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA:

a) Rodrigo Aguirre de Araújo – Diretor Presidente - Certificação Profissional RPPS CGINV III – Certificação Profissional RPPS DIRIG III;

b) Monique Renata de Andrade Dausen – Diretora Financeira – Certificação Profissional RPPS CGINV II e Certificação Profissional RPPS DIRIG III;

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Graciele Fernandes Pereira – Certificado CPA 20 – Certificação Profissional RPPS CGINV I e Certificação Profissional RPPS DIRIG II;

b) Gislaine Teixeira Ervilha – Certificação Profissional RPPS CGINV III e Certificação Profissional RPPS DIRIG III;

III – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Marcos Daniel Santi – CPA 10 e Certificação Profissional RPPS CGINV III;

b) Alan Jelles Lopes Ibrahim – Certificação Profissional RPPS CGINV I e Certificação Profissional RPPS COFIS I;

IV - Representantes do Conselho Deliberativo:

a) Rodrigo Henrique de Oliveira – Certificado CPA 10 – Certificação Profissional RPPS CGINV III e Certificação Profissional RPPS DIRIG II;

b) Bruno Alves de Sales – Certificado CEA – Certificação Profissional RPPS CGINV III e Certificação Profissional RPPS DIRIG III.

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA terá duração de até quatro anos, permitida a recondução, com os seguintes prazos de vigência:

I – Os representantes do PREVINA (art. 1º, inciso I) terão seus mandatos vinculados à vigência do Decreto de sua nomeação para o cargo, por se tratar de membros natos do Comitê de Investimentos.

II - Os representantes do Poder Executivo Municipal (art. 1º, inciso II), do Poder Legislativo Municipal (art. 1º, inciso III), e do Conselho Deliberativo (art. 1º, inciso IV), terão seus mandatos com vigência no período compreendido entre 04 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2028.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N°. 3.789, de 6 de janeiro de 2026.

Altera o Decreto nº 3.626, de 12 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho SIGA nº PM-DES-2025/65023, de 29 de dezembro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, no qual se solicita a alteração do Decreto nº 3.626, de 12 de maio de 2025, que dispõe sobre a Comissão de Monitoramento das parcerias governamentais firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2025/14964;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 4º do Decreto nº 3.626, de 12 de maio de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

(...)

II – Julia Pires Brambila (matrícula nº 12.940), Secretaria de Saúde;

(...)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p>	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 84/2025
	Processo Adm.: 8150/2025 Data do Processo: 28/08/2025

Código de Registro no TCE: N/A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 8150/2025
b) Nr. Licitação: 84/2025 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 05/01/2026
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARÂMETROS PARA UTILIZAÇÃO EM AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número do organograma: 05.006.00001

Participante: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	2,000	UN	11.000,00	22.000,00
					Total do Participante: 22.000,00
					Total Organograma: 22.000,00
					Total Geral: 22.000,00

Nova Andradina, 05/01/2026

.....
HERMES JOSE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina
 CEP: 79750-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
 E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: <https://www.pmna.ms.gov.br/>

Página: 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 74/2025

Processo Adm.: 8148/2025
Data do Processo: 30/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 8148/2025
b) Nr. Licitação: 74/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 06/01/2026
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS.*

Participante: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI (08.667.861/0001-30)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE.	5.000,000	UN	42,98	214.900,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM PENSÃO.	3.000,000	UN	185,50	556.500,00
Total do Participante:					771.400,00

Total Geral: 771.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão da Secretaria de Saúde	05.006.10.301.0016.2078.3.3.90.30.00	R\$ 111.025,00
Gestão da Secretaria de Saúde	05.006.10.301.0016.2078.3.3.90.39.00	R\$ 283.200,00

Nova Andradina, 06 de Janeiro de 2026

 HERMES JOSE DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021) E OPORTUNIZAR A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Processo Siga PM-ADM-2025/12590

Dispensa de Licitação n.º 114/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **114/2025**, tem sustentação Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DAS CADEIRAS ESTOFADAS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIA BATEL ORTEGA, respectivamente, de acordo com o Comunicação Interna Nº PM-CIN-2025/04980, bem como a Solicitação de Compra nº **321/2025** do Secretaria Municipal de Educação. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico folhas 58 a 62.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 3.220,00** (três mil, duzentos e vinte reais), referente a **JM TAPEÇARIA SÃO JORGE LTDA**, CNPJ: 59.425.167/0001-03, por um período de 02 (dois) meses, do dia contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e Estado de Mato Grosso do Sul.

4. **Dotação:**

Proj.: 2022 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Cod. Red.: 34 (1.500.0000)

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de impostos.

5. **Condições de entrega:** Até 15 (quinze) dias, após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Wagner C Perigo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ordenador de Despesas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 2, de 5 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do concurso público 1/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023, no dia 4 de março de 2024, e o pedido de nomeação de um Gestor de Serviços Organizacionais – Fiscal de Meio Ambiente - Sede para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (PM-ADM-2025/13331).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 2, de 5 de janeiro de 2026.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Gestor de Serviços Organizacionais – Fiscal de Meio Ambiente – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Aline Dalabrida Stadikowski	4	-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 3, de 6 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO requerimento da servidora abaixo citada, constante do Processo Administrativo nº PM-ADM-2023/05098;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial de fl.166, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação, acostado às fls. 168-169;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de dezembro de 2025, da servidora **SANDRA APARECIDA SANCHES**, matrícula 5.392, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Profissional de Educação, função de professor de educação infantil, para exercer a função de professor de 1º ao 5º série, especificamente na participação da elaboração da proposta pedagógica e colaboração da ordem geral da unidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 4, de 6 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO requerimento da servidora abaixo citada, constante do Processo Administrativo nº PM-ADM-2023/07091;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 227, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação, acostado às fls. 229-230;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 5 de janeiro de 2026, da servidora **SANDRA MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula 5.347, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função auxiliar de serviços Básicos, para exercer as suas funções de recepcionista atuando na orientação, supervisão e execução de atividades administrativas, arquivo e comunicações administrativas e preservação de documentos; preparar relatórios, gráficos, tabelas e planilhas; supervisionar atividades desempenhadas por equipes auxiliares, incentivando a participação nos trabalhos em equipe; fazer conferência de listagens, quadros demonstrativos, documentos de recebimento; operar equipamentos de informática, elaborar e digitar correspondências, captação de vagas, atendimento ao empresário (empregador), atendimento ao trabalhador, através do Sistema Intermediação de Mão de Obra (IMO) e Seguro Desemprego, serviço de orientações aos trabalhadores que necessitam de ajuda com o aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 5, de 6 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO requerimento da servidora abaixo citada, constante do Processo Administrativo nº PM-ADM-2024/04886;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 66, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação, acostado às fls. 68-69;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 5 outubro 2025, da servidora **JULIANA MARQUES MATOS AMORIM**, matrícula 5.026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Profissional da Educação, função de Professora de 6^a a 9^a série - Língua Portuguesa, para exercer a função de Professora de 6^a a 9^a série - Língua Portuguesa, com redução em suas atribuições de acordo com suas possibilidades, contribuindo na elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, estabelecendo estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, participar das atividades educativas promovidas pela comunidade escolar, entre outras de acordo com as suas limitações expressas no laudo pericial, a qual deverá contribuir na elaboração da proposta, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS ATAS Nº 145/2024 a 150/2024.

Por meio deste instrumento, o MUNICPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento das atas **Nº145/2024, 146/2024, 147/2024, 148/2024, 149/2024 e 150/2024** celebrado com as empresas **GZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, M.A DA SILVA -EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÁRIO, J.L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDO LTDA, G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, FAMAC MOVEIS ESC RITORIO E INFORMATICA EIRELI e COMERCIAL K & D LTDA.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL Nº 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO POR TITULOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA VIANA OLIVEIRA	8º
RUTHE SILVA DOS SANTOS	9º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



RESOLUÇÃO N°. 24 de 22 de dezembro de 2025.

Súmula: "Calendário de Reuniões Ordinárias, Exercício 2026".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária do dia 12 de novembro de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.005/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - As Reuniões Ordinárias do CMAS, para o exercício 2026, acontecerão sempre:

I – Dia: 2ª quinta-feira de cada mês;

II – Hora: 7:30hs;

III – Local: Central dos Conselhos.

IV – Correção do calendário de reunião para mudança do mandato, vencerá no dia 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 22 de dezembro de 2025.


Suzana Maria Blasque Mateus
Presidente do CMAS

Rua Melvin Jones, 1252 • Centro • CEP 79.750-061 • Nova Andradina - MS
• E-mail: conselhos.novaandradina@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL 01/2026/A.I.F/K: AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **AUTUA** ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 88,26) x m² = 4,413 x ÁREA IMÓVEL

AIF N°	Cód. IMÓVEL	ÁREA m ²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
654/2025K	31260	275	RICARDO CORNETO SILVA	RUA ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO, S/N	A25	9	PORTAL DO PARQUE V

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642